



Handwritten initials and a signature in blue ink, along with a circular stamp containing the number 1.

# MUNICÍPIO DE LOURES

## CÂMARA MUNICIPAL

183/2019 ----- AQUISIÇÃO -----

MUNICÍPIO DE LOURES, pessoa coletiva de direito público número 501294996, com sede na Praça da Liberdade, 2674-501 Loures, endereço eletrónico [geral@cm-loures.pt](mailto:geral@cm-loures.pt) e telecópia número 211151709, adiante designado por **Primeiro Contraente**, neste ato representado por **Tiago Farinha Matias, Primeiro Outorgante**, na qualidade de Vereador da Câmara Municipal, cujos poderes lhe foram conferidos pelo despacho do Senhor Presidente da Câmara número 184/2018, datado de 02 de outubro de 2018; -----

E -----

**SANDRA ESPADANAL, SOCIEDADE UNIPessoal, LDA**, pessoa coletiva número 514845457, com sede na CIES – Centro de Inovação Empresarial de Santarém, Largo do Infante Santo – C.P. 2005-246 Santarém, endereço eletrónico [REDACTED] com o capital social de 1.000,00 euro, cujos documentos se encontram depositados na Conservatória do Registo Comercial R.N.P.C., adiante designada por **Segundo Contraente**, neste ato representado por **Sandra Cristina Espadanal de Melo, Segunda Outorgante**, na qualidade de gerente da mencionada sociedade, conforme Certidão Permanente do Registo Comercial on line visualizada na presente data, através do código de acesso [REDACTED] -----

- Tendo em conta a decisão de adjudicação e de aprovação de minuta de contrato, tomada por despacho datado de 03 de julho de 2019, proferido pelo Primeiro Outorgante, ao abrigo da delegação de competências conferidas através do já mencionado despacho número 184/2018, nos termos do disposto no artigo 96.º e seguintes, do Código dos Contratos Públicos.-----

Acordam em celebrar o presente contrato de **Aquisição** que se rege pelas Cláusulas seguintes:--

**Cláusula Primeira** - O contrato tem por objeto a **Prestação de Serviços para Levantamento e Diagnóstico de Todos os Espaços de Jogo e Recreio do Município de Loures existentes no Espaço Público**, de acordo com as condições Técnicas descritas na Cláusula 15.ª do Caderno de Encargos, com a Proposta do **Segundo Contraente**, com as restantes cláusulas do Caderno

de Encargos e demais elementos escritos, documentos que, aqui se dão por integralmente reproduzidos e que ficarão arquivados, constituindo parte integrante do contrato, de acordo com o previsto no artigo 96.º do Código dos Contratos Públicos.-----

**Cláusula Segunda – 1.** O contrato terá um período de vigência de **60 (sessenta) dias**, com início de produção de efeitos no dia seguinte ao da sua assinatura. -----

**2.** Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados. -----

**Cláusula Terceira – 1.** O **Segundo Contraente** deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa ao Contraente Público, de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato, bem como ficará sujeito a quaisquer deveres legais relativos, designadamente, à proteção de segredos comerciais ou da credibilidade, do prestígio ou da confiança devidos às pessoas coletivas, durante o período de cinco anos contados a partir da data de início do contrato. -----

**2.** A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato; -----

**3.** Exclui-se do dever de sigilo previsto a informação e a documentação que fossem comprovadamente do domínio público à data da respetiva obtenção pelo Segundo Contraente ou que este seja legalmente obrigado a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes. -----

**Cláusula Quarta - 1.** Pelos serviços prestados, previstos na Cláusula Primeira, o Contraente Público pagará ao Segundo Contraente, o valor global de **€ 42.230,00 (quarenta e dois mil, duzentos e trinta euro)**, acrescido de IVA – Imposto sobre o Valor Acrescentado, à taxa legal em vigor, se legalmente devido. -----

**2.** O encargo resultante deste contrato será satisfeito pela dotação orçamental seguinte: -----



# MUNICÍPIO DE LOURES

CÂMARA MUNICIPAL

2

Classificação orgânica: **1001**, classificação económica: **020225**, com o número de compromisso **2019/2939**, datado de 28 de junho de 2019.-----

**Cláusula Quinta - 1.** Os pagamentos devidos pelo Contraente Público serão efetuados nos termos definidos na **cláusula quinta** do Caderno de Encargos; -----

**2.** Em caso de discordância por parte do Contraente Público, quanto aos valores indicados nas faturas, este comunicará ao Segundo Contraente, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o Segundo Contraente obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou a proceder à emissão de nova fatura corrigida ou correspondente crédito. -----

**3.** No caso previsto no número anterior, a fatura será paga até 30 dias após a receção do crédito ou da fatura corrigida. -----

**Cláusula Sexta** – O Contraente Público poderá resolver o contrato a título sancionatório nos termos previstos no artigo 333º do Código dos Contratos Públicos. -----

**Cláusula Sétima** - O Contraente Público pode resolver o contrato por razões de interesse público, ou com o fundamento na alteração anormal e imprevisível das circunstâncias, de acordo com o previsto, respetivamente, no artigo 334.º e no artigo 335.º do Código dos Contratos Públicos.-----

**Cláusula Oitava** - Para todas as questões emergentes do contrato será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Lisboa, com expressa renúncia a qualquer outro.-----

**Cláusula Nona** – A cessão da posição contratual e subcontratação pelo Segundo Contraente no contrato são admitidas pelo Contraente Público, mediante observação dos termos previstos, designadamente, nos artigos 316.º a 321.º do Código dos Contratos Públicos. -----

**Cláusula Décima - 1.** Fazem parte integrante do contrato:-----

**a)** Os suprimientos dos erros e omissões, bem como os esclarecimentos e retificações relativos ao Caderno de Encargos;-----

**b)** O Caderno de Encargos, a proposta adjudicada e os esclarecimentos sobre a mesma,



**MUNICÍPIO DE LOURES****CÂMARA MUNICIPAL**

Para constar se lavrou o presente contrato que vai ser assinado pelos Contraentes, e por mim, Júlio Esteves Ribeiro, na qualidade de Oficial Público, nomeado pelo despacho número 76/2017 do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Loures de 26 de outubro de 2017, nos termos do disposto no Anexo I do artigo 35.º da Lei nº. 75/2013 de 12 de setembro.-----

Celebrado em triplicado, em Loures a **vinte e dois de julho de dois mil e dezanove**, ficando um exemplar para cada um dos Contraentes e um outro a ser remetido ao Tribunal de Contas.---

**O Primeiro Outorgante,**

*J-w L-h M-t*

**A Segunda Outorgante,**

*[Signature]*  
**O Oficial Público,**  
*Júlio Esteves Ribeiro*

Conta paga através da Fatura **T04/168..** *[Signature]*